



Contrato de Locação de Espaço Físico "Salão Ônix"

Pelo presente Contrato de Locação de Espaço Físico, **nome, nacionalidade, estado civil, profissão**, CPF **número**, residente à **endereço completo, bairro**, CEP **número** em **cidade/UF**, de agora em diante denominado LOCATÁRIO, solicita a cessão do **SALÃO ÔNIX** do LIRA TÊNIS CLUBE, Sociedade Recreativa, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Felipe Schmidt, n.º 636, nesta capital, doravante denominado LOCADOR. As partes qualificadas celebram o presente contrato de locação através dos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - OBJETO

A Locação do SALÃO ÔNIX para realização de **nome do evento**, no dia **data completa**, no horário das **?:?:?** às **?:?:?** horas.

Cláusula Segunda - ALUGUEL

O aluguel do espaço físico locado é de R\$ **valor (valor por extenso)**. Este valor poderá ser parcelado, sendo um valor pago no ato da assinatura do presente Contrato de R\$ **valor (valor por extenso)**, e 02 parcelas no valor de R\$ **valor (valor por extenso)**, para pagamento com cheques pré-datados nos dias **??/??/????** e **??/??/????**.

Cláusula Terceira – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- O Locatário pagará, no ato da assinatura do contrato, o valor referente à taxa do **ECAD** (Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais), se houver som mecânico e/ou ao vivo, sendo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Colação e R\$ 200,00 (duzentos reais) para Baile.
- O Locatário se comprometo em permanecer no Clube durante a realização do evento e pela devolução do espaço locado, na hora combinada, nas mesmas condições em que o recebeu, de conformidade com as Cláusulas deste contrato.
- O Locatário se obriga a contratar no mínimo 12 (doze) seguranças para o evento, sendo que obrigatoriamente 1 (um) deverá ficar na portaria do Clube (Rua Felipe Schmidt), e outro entre o corredor do túnel e o elevador (piso C).
- O Locatário deverá comunicar a todos os profissionais envolvidos como (Barista, Barman, Bolera, Celebrante, Cerimonial, Decorador, DJ, Doceira, Filmador, Florista, Fotografo, Musico, Operador de Iluminação e Som) para dar suporte ao evento para contatar com antecedência de 72 horas com o **Setor de Manutenção e Limpeza** do Lira Tênis Clube (48) 3225-3500 com a finalidade de ter conhecimento e combinar o horário de **ENTRADA E RETIRADA** de todo o material a ser utilizado no evento para evitar transtornos.
- Os **CAMINHÕES E CARROS** que fazem o serviço de entrega e retirada dos materiais deve descarregar e sair, não será permitido deixar o veículo no pátio do Clube.
- Horário da Portaria da Rua Tenente Silveira, 641 para entrega e retirada é das 08h às 18h.
- Após as 18h somente veículos com alimentos não perecíveis.
- Permanecendo algum veículo no Pátio após as 18h o Locador esta autorizado a solicitar o serviço de Guincho para a retirada do veículo e todas as despesas serão descontadas do Cheque Caução.
- Todos os materiais e equipamentos devem ser retirados logo após o término do evento.
- Caso contrário somente poderá fazer a retirada na segunda-feira a partir das 08h até às 12h.
- O locatário é responsável pelos materiais e equipamentos locados para o evento.
- O Lira Tênis Clube esta isento de qualquer responsabilidade quanto a danos e furto/roubo dos mesmos.

Cláusula Quarta

O Locatário caucionará, até 10 (dez) dias antes do evento, R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais) para Colação de Grau e Baile ou R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais) somente Baile ou, ainda, R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) somente Colação de Grau, ou R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais) para Reunião de Negócios/Políticas para cobrir eventuais danos causados ao Locador, o que exceder o valor caucionado é, também, de responsabilidade do Locatário. Não havendo danos e satisfeitas todas as exigências das Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta, Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta, a caução será devolvida 72 (setenta e duas) horas após o evento.

Cláusula Quinta

O não cumprimento da Cláusula Segunda ou da Cláusula Terceira letra "a" ou ainda da Cláusula Quarta permitirá ao Lira Tênis Clube, o cancelamento do presente Contrato de Locação de Espaço Físico, sem devolução de qualquer valor já pago.

Cláusula Sexta

Caso haja desistência da data contratada, o presente Contrato será resolvido da seguinte forma:

- Se a desistência partir do Locatário, o Locador ficará com o valor já pago pelo Locatário a título de ressarcimento pelos danos causados;
- Se a desistência partir do Locador este devolverá ao Locatário aquilo que este já pagou, corrigido monetariamente, conforme Cláusula Segunda;

c) Se a desistência ocorrer por motivo de força maior e/ou caso fortuito, conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro, as partes contratantes decidirão por uma nova data, de comum acordo.

Cláusula Sétima

A colocação e/ou afixação de faixas, cartazes, outdoors, banners e/ou outros assemelhados no interior do Salão Ônix e/ou no recinto do Clube, só poderão ser feitas após autorização prévia e expressa do Locador.

Cláusula Oitava

O Clube não se responsabiliza por eventuais situações de roubo ou furto ocorrido nas dependências do clube.

Cláusula Nona

O acesso às dependências do Salão por parte dos decoradores e demais profissionais envolvidos no evento (DJ, banda, decorador, cerimonial, iluminador, e outros) contratados pelo Locatário, dar-se-á a partir das 10h da manhã do dia do evento. No caso em que o Salão Ônix do Clube no dia anterior não for utilizado, o acesso poderá dar-se a partir das 08h, mediante autorização do Setor de Manutenção (fone 3225-3500).

Cláusula Décima

Os fatos ocorridos durante o evento são de responsabilidade do Locatário, inclusive a presença de menores de idade e eventuais danos causados aos mesmos.

Cláusula Décima Primeira

O Locatário ficará responsável por qualquer ato desabonador que algum visitante/convidado vier a praticar durante o evento.

Cláusula Décima Segunda

O evento terá aproximadamente *quantidade (quantidade por extenso)* participantes para o Baile ou Reunião Política. O Locador admite que este número seja ultrapassado em até 10% (dez por cento). Ultrapassada esta porcentagem o Locatário ficará sujeito a pagar um acréscimo de 10% sobre o valor do contrato, conforme é de conhecimento do Locatário.

Cláusula Décima Terceira

É da responsabilidade do Locatário observar no caso de execução musical, mecânica e/ou ao vivo, que o volume do som deve obedecer aos limites fixados pela legislação vigente, ou seja, não pode ultrapassar 100 (cem) decibéis. Quaisquer cominações legais e/ou multas contra o Locador serão repassadas integralmente ao Locatário. **Os músicos poderão tocar/cantar até às 04h.** Caso exceda este horário será acrescido 10% (dez por cento) do valor do contrato. Horário final para término do evento até às 05h.

Cláusula Décima Quarta

O Lira Tênis Clube dispõe, além de sua rede elétrica convencional, de gerador próprio para eventuais e inesperadas faltas de energia. No entanto, para que este sistema tenha seu funcionamento adequado, algumas normas devem ser seguidas:

Os equipamentos de iluminação e som necessários ao evento, de responsabilidade exclusiva do Locatário, deverão ser conectados à rede interna do Lira Tênis Clube de acordo com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Quaisquer problemas decorrentes da instalação inadequada destes equipamentos serão de responsabilidade exclusiva do Locatário, o qual deverá também arcar com os prejuízos consequentes desta instalação.

Cláusula Décima Quinta

Fica terminantemente **proibida** a utilização de máquina **SKY PAPER** e **FOGOS INDOOR** nos eventos de qualquer natureza. Fica **proibida** a iluminação dentro e fora do Salão Ônix com **lâmpadas halogênicas**. Permitido, apenas, o uso de **lâmpadas led**.

Parágrafo único: O descumprimento desta cláusula contratual, obrigará o Locatário a pagar uma multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, bem como os danos que vier a causar ao Locador e a terceiros.

Cláusula Décima Sexta

Incluem-se no preço da locação ora ajustada: taxas, impostos, contribuições, alvarás, ISS e outros emolumentos de responsabilidade do Locador, entrega da área locada limpa e higienizada, serviço de portaria, serviço de manutenção, higiene e limpeza dos sanitários masculinos e femininos durante a realização do evento e, ainda, o ar condicionado.

Excluem-se do preço da locação ora ajustada: equipe de apoio para montagem e desmontagem dos mobiliários necessários para os respectivos eventos, serviços de economato, estacionamento interno do Clube, serviços de segurança interna e externa, fornecimento de ingressos.

Cláusula Décima Sétima

A execução dos serviços de Buffet e o fornecimento de bebidas serão de exclusividade do Ecônomo.

Cláusula Décima Oitava

O Locatário obriga-se com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a contatar com o Ecônomo do Clube (fone (48) 3225-0833), visando ajustar detalhes para a execução dos serviços de Buffet e fornecimento de bebidas e pagamento da mão de obra de 12 (doze) garçons e 1 (um) maitre, para a realização do evento que não são de responsabilidade do Lira Tênis Clube.

